



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 012/2008 – PMA)

LEI Nº 1.760 DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre o aumento da remuneração dos servidores públicos municipais que ganham salário mínimo e reposição das perdas inflacionárias dos demais servidores.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, empregos, agentes políticos, autarquia, cargos em comissão, inativos e pensionistas, que ganham menos que o mínimo nacional estabelecido pela Medida Provisória Federal nº 421/2008, que o estipulou em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), sendo que nenhum servidor municipal receberá remuneração menor que o salário mínimo nacional.

Parágrafo único – A remuneração prevista no caput deve ser aplicada a partir da competência 03/2008.

Art. 2º - Fica concedida, a partir da competência 04/2008, reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais ocupantes de cargos, empregos, agentes políticos, autarquia, cargos em comissão, inativos e pensionistas, não abrangidos no artigo primeiro desta lei, no percentual referente ao índice inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), de acordo com índice indicado pelo INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL